

**PORTARIA Nº 2002/SPO, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.**

Altera os Manuais dos Cursos de PCA e de PCH.

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.021146/2016-18,

**RESOLVE:**

Art 1º Promover as seguintes alterações no Manual do Curso de Piloto Comercial de Avião:

I - o item 6.c (Recrutamento e Inscrição) passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) experiência como piloto – ser portador da licença de Piloto Privado de Avião ou os que forem inscritos no curso teórico sem a licença de PP-A deverão obtê-la antes do início do curso prático”. (NR)

II - o item 8.a (Matrícula) do passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) ser Piloto Privado de Avião ou os que forem matriculados no curso teórico sem a licença de PP-A deverão obtê-la antes do início do curso prático”. (NR)

Art. 2º Promover as seguintes alterações no Manual do Curso de Piloto Comercial de Helicóptero:

I - o item 6.c (Recrutamento e Inscrição) passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) experiência como piloto – ser portador da licença de Piloto Privado de Helicóptero ou os que forem inscritos no curso teórico sem a licença de PP-H deverão obtê-la antes do início do curso prático”. (NR)

II - o item 8.a (Matrícula) passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) ser Piloto Privado de Helicóptero ou os que forem matriculados no curso teórico sem a licença de PP-H deverão obtê-la antes do início do curso prático”. (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO**